

DECRETO Nº 3.060, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PUBLICADO

Em 18/09/2025

Publ. nº 1755

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 4.892.594,27 (quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Administração, Receita e Tributação, de Comunicação Social, de Urbanismo, de Infraestrutura, de Transporte e Serviços Públicos, e dos Direitos dos Animais, no valor total de R\$ 4.892.594,27 (quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2025.

Saquarema, 16 de setembro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.060, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1206	18.001.25.752.0034.1.065	4.4.90.39.01.00.00	170401	958.787,80	-
1344	25.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.14.05.00.00	150100	9.000,00	-
1004	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.46.02.00.00	150000	1.388.483,40	-
1496	18.001.15.451.0023.2.098	3.3.90.30.10.00.00	250100	1.200.000,00	-
1440	24.001.15.451.0023.1.074	4.4.90.51.08.00.00	270401	850.000,00	-
1307	21.001.15.122.0010.2.163	3.3.90.39.99.00.00	170401	200.000,00	-
994	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.35.01.00.00	170401	286.323,07	-
1231	18.001.26.453.0035.2.139	3.3.60.45.01.00.00	170401	-	958.787,80
1347	25.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.44.00.00	150100	-	9.000,00
981	15.001.04.122.0010.2.002	3.3.90.34.01.00.00	150000	-	1.388.483,40
1522	18.001.26.122.0014.2.132	3.3.90.39.10.00.00	250100	-	1.200.000,00
123	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.40.02.00.00	170401	-	188.369,89
117	06.001.24.131.0013.2.036	3.3.90.39.99.00.00	170401	-	11.630,11
1523	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.36.00.00	270401	-	650.000,00
1524	06.001.04.126.0024.2.057	3.3.90.39.99.00.00	270401	-	200.000,00
997	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.10.00.00	170401	-	286.323,07
TOTAL:				4.892.594,27	4.892.594,27

